

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2022

TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, O Município de Dom Bosco, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, Inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, o Sr. **GEOVANY WIEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Gentil Rosa de Oliveira nº 644 Bairro Centro CEP- 38.654-000 na cidade de Dom Bosco-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.453.436-19 e CI MG 18.740.604 PC/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

1 – FUNDAMENTO

1.1– A presente Contratação fundamenta-se no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e no excepcional interesse público na instalação do imóvel do LOCATÁRIO, destinado à locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal de Dom Bosco MG.

1.2. A presente contratação prescinde de Dispensa de Licitação Art. 24 - X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; da lei 8.666/93 e suas alterações.

2 – DO OBJETO

2.1– Cabe ao **LOCADOR**, proprietário do imóvel localizado à Rua Gentil Rosa de Oliveira nº 644 Bairro Centro CEP- 38.654-000 na cidade de Dom Bosco-MG, locar para a Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG o referido imóvel, destinado à locação para depósito da Biblioteca Municipal de Dom Bosco MG.

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1– Pela locação do imóvel, a **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADOR** a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

3.2 – O valor global estimado do presente contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.3 - O pagamento de que trata o item anterior, será feito até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data em que completar um período de 30 (trinta) dias.

3.4 - Correrão por conta da **LOCATÁRIA** o pagamento de despesas necessárias para a manutenção do imóvel durante a vigência do presente contrato (água, luz, telefone etc.).

3.5 – Correrão por conta do Locador as despesas com IPTU do Referido imóvel.

3.6. É garantido o equilíbrio econômico financeiro deste CONTRATO nos termos da legislação vigente, sendo que o índice oficial de reajuste será o IGP-M.

4 - DOS PRAZOS

4.1 – O presente **CONTRATO** terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **LOCATÁRIA** através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária do Orçamento Vigente.

02.10.02.13.392.1301.2037.3.3.90.36.00 Ficha 516- Fonte 1.00; E dotações equivalentes do orçamento seguinte.

7 - DA RECISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8 - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará à outrossim, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

9 - CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base nas Leis Federais 8.666/93 e 8.245/91 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **LOCATÁRIA** se compromete em devolver o imóvel, ao fim do contrato, nas condições recebidas conforme termo de vistoria firmado pelas partes e sem alteração de sua estrutura física, ainda que esta provoque qualquer alteração no imóvel para melhor atender às suas necessidades.

10.2 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO**.

11 - FORO

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**.

E por estarem as partes, **LOCATÁRIA E LOCADORA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Dom Bosco, MG 24 de Março de 2022.

Nelson Pereira de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

GEOVANY WIEIRA DA SILVA
CPF/MF sob o nº 126.453.436-19
CI MG 18.740.604 PC/MG
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____